

Edital ICEPi/SESA Nº 030/2026

ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 003

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIADOR (A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA
APOIA+REDES – PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO E ACESSO ÀS REDES DE ATENÇÃO À
SAÚDE**

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado de Apoiadores(as) Institucionais para atuação no Programa APOIA+REDES – Programa Estadual de Qualificação e Acesso às Redes de Atenção à Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Apoiadores(as) Institucionais, destinados à atuação no Programa Estadual de Qualificação e Acesso às Redes de Atenção à Saúde – APOIA+REDES, com a finalidade de fortalecer a gestão do cuidado, a Educação Permanente em Saúde, o planejamento estratégico territorial, a integração entre a Atenção Primária à Saúde – APS e a Vigilância em Saúde, o monitoramento e a inteligência de indicadores, bem como a qualificação da regulação ambulatorial especializada, visando à organização e ao aprimoramento da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – RAVS, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais que atuarão como Apoiadores(as) Institucionais, bem como para formação de cadastro de reserva (CR), destinados à composição das Equipes Regionais de Apoio Institucional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, com atuação nas Regiões de Saúde do Estado do Espírito Santo.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se Regiões de Saúde aquelas correspondentes às áreas de abrangência das Superintendências Regionais de Saúde do Estado do Espírito Santo, quais sejam: Norte, Central, Metropolitana e Sul.

1.3. O Apoio Institucional consiste em estratégia de apoio técnico às instâncias municipais e regionais de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, voltada à qualificação dos processos de trabalho, ao fortalecimento do planejamento territorial, à organização dos serviços e à integração das Redes de Atenção e Vigilância em Saúde.

1.4. No âmbito estadual, o Apoio Institucional integra o Programa Estadual de Qualificação e Acesso às Redes de Atenção à Saúde – APOIA+REDES, sendo desenvolvido conforme diretrizes institucionais e normativas vigentes.

1.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à convocação, à adesão ou à manutenção no Programa, condicionando-se a eventual convocação à necessidade institucional, à disponibilidade orçamentária e à validade deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma constante no Anexo A deste Edital.

2. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pela Região de Saúde na qual pretende atuar, conforme disposto no Anexo B.

2.2. Cada Apoiador (a) Institucional será designado(a) para grupo específico de municípios no âmbito da Região de Saúde escolhida, conforme definição da Coordenação do Programa, podendo, quando necessário, desenvolver atividades em todo o território regional, de forma presencial ou remota.

2.3. Os grupos de municípios encontram-se discriminados no Anexo B.

2.4 A distribuição de municípios entre os(as) Apoiadores(as) Institucionais poderá ser ajustada a qualquer tempo, por necessidade institucional, não configurando direito adquirido à manutenção da distribuição inicialmente estabelecida.

2.5. A opção pela Região de Saúde no ato da inscrição não assegura lotação definitiva, podendo ocorrer realocação para outra Região por ato motivado do ICEPi/SESA, em situações excepcionais e devidamente justificadas, inclusive em decorrência de atualização do Plano Diretor Regional vigente ou de necessidades institucionais do Programa.

2.6. As vagas serão ofertadas conforme quantitativo definido no Anexo B, que também contempla a formação de cadastro de reserva.

2.7. As convocações observarão a necessidade do Programa, a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e o surgimento de vagas durante o prazo de validade deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Da reserva de vagas

Nos termos da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, será assegurada reserva de vagas às pessoas candidatas negras, indígenas e com deficiência, observados os seguintes percentuais incidentes sobre o total de vagas ofertadas neste Edital:

I – 20% (vinte por cento) para pessoas negras;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;

III – 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do Programa.

3.2 Da aplicação da reserva

A reserva de vagas será aplicada às convocações para a Segunda Etapa e para a Formalização da Adesão, observando-se:

I – A alternância entre ampla concorrência e vagas reservadas;

II – A proporcionalidade legal;

III – A ordem de classificação específica de cada grupo;

IV – O total de vagas efetivamente disponibilizadas durante o prazo de validade deste Edital.

§1º Na hipótese de quantitativo de vagas inferior a 3 (três), as pessoas classificadas nas listas específicas de reserva permanecerão em cadastro próprio por grupo, podendo ser convocadas durante o prazo de validade deste Edital, respeitada a ordem de classificação e a proporcionalidade legal.

§2º Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§3º As vagas reservadas que não forem preenchidas por inexistência de candidatas ou candidatos habilitados em determinada categoria serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.3 Das pessoas negras

Para fins deste Edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º A autodeclaração deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo C.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará a pessoa candidata à eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

§3º O ICEPi poderá, caso necessário, instituir procedimento de verificação da autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

3.4 Das pessoas indígenas

Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas aquelas que, no ato da inscrição:

I – Se autodeclararem indígenas; e

II – Apresentarem o formulário constante no Anexo D, acompanhado de, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Declaração de pertencimento étnico expedida por liderança indígena reconhecida;

b) Registro Civil com identificação étnica;

c) Registro Nacional de Nascimento – RANI, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

d) Comprovante de residência em território indígena;

e) Certidão de nascimento ou documento oficial que indique local de nascimento em território indígena.

§1º A prestação de informação ou documentação falsa implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5 Das pessoas com deficiência

Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquelas que se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência.

§1º O laudo médico deverá:

I – Indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência;

II – Conter referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (versão 10 ou 11);

III – Indicar a provável causa da deficiência;

IV – Estar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

§2º Serão aceitos laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, excetuados os casos previstos na Lei Estadual nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

§3º A **compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do Programa** poderá ser avaliada no momento da convocação ou da formalização da adesão.

§4º A apresentação de documentação falsa implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Dos requisitos específicos

Para participação no Programa APOIA+REDES, a pessoa candidata deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Possuir graduação em Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Farmácia, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina, Biomedicina ou Educação Física, concluída em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo

Ministério da Educação – MEC, com diploma devidamente registrado. No caso de diploma obtido no exterior, este deverá estar devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente. Quando aplicável, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro ativo e regular no respectivo conselho profissional.

I – Comprovar uma das seguintes formações:

a) Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado) nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, Políticas Públicas, Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Educação em Saúde, Regulação em Saúde ou Vigilância em Saúde;

ou

b) Residência em Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Saúde Pública ou Saúde Coletiva;

II – Possuir experiência profissional mínima de 01 (um) ano na gestão ou na assistência à saúde no âmbito da Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde – APS, no Sistema Único de Saúde – SUS;

§1º O período de Residência Uni ou Multiprofissional, nas áreas de Saúde da Família ou Saúde Coletiva, poderá ser considerado exclusivamente para atendimento ao requisito mínimo, não sendo computado para fins de pontuação em experiência profissional.

§2º Será considerado, para fins de comprovação da experiência exigida neste item, apenas o período de atuação ocorrido a partir do dia 01 de abril de 2016.

III – Possuir disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Programa, devendo eventuais vínculos públicos ou privados ser compatíveis com os horários estabelecidos, vedada qualquer sobreposição ou conflito que comprometa a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho Individual – PTI;

IV – Possuir disponibilidade para deslocamentos no âmbito da Região de Saúde de atuação, bem como às instâncias centrais da SESA/ES e/ou do ICEPi, conforme necessidade do Programa.

4.2 Das condições gerais

I – A comprovação dos requisitos deverá ocorrer na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

II – O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos implicará eliminação da pessoa candidata.

III – A manutenção no Programa ficará condicionada ao cumprimento integral das atribuições, da carga horária estabelecida e das diretrizes institucionais vigentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) APOIADOR (A) INSTITUCIONAL

5.1. A pessoa candidata selecionada atuará no âmbito do Programa Estadual de Qualificação e Acesso às Redes de Atenção à Saúde – APOIA+REDES, no exercício das funções de Apoio Institucional junto às Regiões de Saúde do Estado do Espírito Santo.

5.2. As atividades dos(as) Apoiadores(as) Institucionais serão desenvolvidas em conformidade com as atribuições descritas no Anexo G e com os Atributos Essenciais do Apoio Institucional constantes no Anexo H.

5.3. As atividades deverão ser previamente planejadas e descritas no Plano de Trabalho Individual – PTI, a ser validado pela Coordenação do Programa.

5.4. O(A) Apoiador(a) Institucional deverá exercer suas atribuições de forma articulada com as instâncias municipais, regionais e estaduais de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

5.5. O descumprimento das atribuições, da carga horária estabelecida, das diretrizes institucionais ou das disposições previstas neste Edital poderá ensejar desligamento do Programa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação aplicável.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma constante no Anexo A e compreenderá as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa – Análise dos documentos de requisitos e de currículo, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Segunda Etapa – Entrevista estruturada, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A primeira etapa consistirá na análise dos documentos comprobatórios dos requisitos e na avaliação dos títulos e da experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

6.2.1. Da Autopontuação

6.2.1.1 A avaliação de títulos e experiência profissional será realizada com base nas informações declaradas pela pessoa candidata no ato da inscrição, mediante autopontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

6.2.1.2 A autopontuação terá caráter autodeclaratório e classificatório preliminar, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas e a adequada inserção dos documentos comprobatórios.

6.2.1.3 A Comissão de Seleção procederá à análise e validação das informações e documentos apresentados, podendo:

I – homologar a pontuação atribuída;

II – ajustar a pontuação, quando identificadas inconsistências;

III – desconsiderar itens não comprovados ou em desacordo com os critérios deste Edital.

§1º Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os itens devidamente comprovados por documentação válida, nos termos deste Edital.

§2º Não será admitida a complementação documental após a finalização da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas na fase recursal.

6.3. A pontuação da primeira etapa variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerada habilitada para a segunda etapa a pessoa candidata **que não zerar a pontuação global.**

6.4. A segunda etapa consistirá na entrevista estruturada, conforme orientações a serem divulgadas na convocação específica.

6.5. Serão convocadas para a segunda etapa até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas em cada Região de Saúde, observada a ordem decrescente de classificação na primeira etapa.

6.6. A pontuação máxima da segunda etapa será de 20 (vinte) pontos.

6.7. Será considerada desclassificada para fins desta seleção a pessoa candidata que, na segunda etapa, obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos.

6.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas previstas neste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição implicará a plena ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento posterior.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme período definido no cronograma constante no Anexo A, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por pessoa candidata, sendo considerada válida a última inscrição efetivada dentro do prazo estabelecido.

7.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pela Região de Saúde em que pretende atuar no âmbito do Apoio Institucional do Programa APOIA+REDES.

7.6. Após a finalização da inscrição, não será permitida alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso a pessoa candidata deseje retificar dados, deverá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

7.7. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos anexados em qualquer fase do processo seletivo.

§1º A falsidade documental ou ideológica implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha ocorrido a formalização da adesão, a cessação da vinculação ao Programa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

7.8. Não serão aceitas inscrições:

I – Fora do prazo estabelecido;

II – Por meio diverso do formulário eletrônico oficial;

III – Condicionais, assim consideradas aquelas em que a pessoa candidata não possua os requisitos obrigatórios no momento da inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO

8.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar os documentos comprobatórios dos requisitos de participação e das pontuações declaradas, conforme disposto neste Edital e no Anexo I.

8.2. Deverão ser apresentados:

I – Documento Oficial de Identificação com Foto, nos termos da Lei Nº 12.037/2009;

II – Cadastro de Pessoa Física – Cpf;

III – Diploma de Graduação (frente e verso), conforme requisito estabelecido;

IV – Diploma ou Certificado de Pós-Graduação ou Residência, quando exigido;

V – Documentos Comprobatórios da Experiência Profissional exigida;

VI – Documentos Comprobatórios das pontuações autodeclaradas.

8.3. A documentação incompleta, ilegível, enviada em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital ou anexada em campo incorreto no formulário eletrônico será desconsiderada para fins de análise.

8.4. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.4.1. Para fins de comprovação de experiência profissional:

I – Não serão computadas experiências decorrentes de estágio, monitoria ou trabalho voluntário;

II – O período de atuação em programas de Residência na área da saúde poderá ser considerado exclusivamente para fins de comprovação de requisito, não sendo computado para pontuação de experiência profissional;

III – Somente serão considerados os períodos de experiência profissional ocorridos no período compreendido entre 01 de abril de 2016 e a data de publicação deste Edital

IV – Não será admitida a contagem de períodos de experiência profissional concomitantes, ainda que decorrentes de vínculos distintos, sendo vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes;

V – Na hipótese de períodos concomitantes, será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos vínculos, conforme documentação apresentada pela pessoa candidata.

8.4.2. A comprovação da experiência deverá conter, obrigatoriamente, identificação da instituição, período de atuação e descrição das atividades desempenhadas.

8.4.3. Poderão ser aceitos como comprovação:

I – Declaração emitida por órgão público ou instituição privada, em papel timbrado, devidamente datada e assinada pela autoridade competente;

II – Declaração com autenticação eletrônica emitida por sistema oficial;

III – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação e os registros do(s) contrato(s) de trabalho, com indicação das datas de início e término. Em caso de vínculo ativo, deverá ser apresentada declaração atualizada que comprove a continuidade do vínculo;

IV – Declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório, quando aplicável;

V – Para trabalhadores na condição de Pessoa Jurídica (PJ): cópia do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais emitidas, acompanhadas de declaração do contratante que comprove o período de atuação, as atividades desenvolvidas e a regularidade da prestação do serviço, sendo obrigatória a correspondência entre as notas fiscais apresentadas e o período declarado.

8.5. DA COMPATIBILIDADE DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.5.1. Para fins de verificação de compatibilidade de vínculos empregatícios com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas exigida pelo Programa, a pessoa candidata convocada deverá apresentar declaração emitida pelo ente empregador contendo:

I – carga horária semanal;

II – horário de trabalho;

III – identificação da autoridade competente e respectiva assinatura;

IV – emissão em papel timbrado da instituição ou com autenticação eletrônica oficial.

8.5.2. A inexistência de compatibilidade de carga horária poderá implicar impedimento à formalização da adesão.

8.6. Não serão aceitas publicações isoladas de nomeação ou exoneração, nem contratos desacompanhados de comprovação do efetivo exercício das atividades.

8.7. Todos os documentos deverão:

I – ser enviados em formato PDF;

II – conter frente e verso no mesmo arquivo, quando aplicável;

III – possuir tamanho máximo de 2MB por arquivo;

IV – estar legíveis, completos e sem cortes que comprometam a análise.

9. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

9.1. A pontuação da primeira etapa variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Experiência constante no Anexo I.

9.2. O Resultado Preliminar da primeira etapa será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, em ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação observará a Região de Saúde escolhida no ato da inscrição.

9.4. Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no item B do Quadro de Pontuação (Anexo I);
- II – Maior pontuação no item D do Quadro de Pontuação (Anexo I);
- III – Maior pontuação no item A do Quadro de Pontuação (Anexo I);
- IV – Maior pontuação no item C do Quadro de Pontuação (Anexo I);
- V – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.4, poderá ser solicitada às pessoas candidatas empatadas a apresentação da certidão de nascimento, exclusivamente para verificação do horário de nascimento, para fins de desempate.

§1º A não apresentação do documento solicitado no prazo estabelecido implicará a consideração do horário 23h59min59s como horário de nascimento para fins de desempate.

9.6. O Resultado Final da primeira etapa será publicado após a análise dos recursos eventualmente interpostos, nos termos deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA ESTRUTURADA

10.1. A segunda etapa consistirá em entrevista estruturada, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação das competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício das atribuições do Apoio Institucional no âmbito do Programa APOIA+REDES.

10.2. Serão convocadas para a segunda etapa até 03 (três) pessoas candidatas classificadas por vaga ofertada na respectiva Região de Saúde, observada a ordem decrescente de pontuação obtida na primeira etapa.

10.3. A lista de convocação será publicada no endereço eletrônico oficial do ICEPi, contendo a data, o horário, o formato de realização e as orientações para participação na segunda etapa.

§1º O link para realização da entrevista será encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição, juntamente com as instruções de acesso e demais orientações necessárias para participação.

10.4. Realização da Entrevista

10.4.1. A entrevista terá duração aproximada de até 20 (vinte) minutos e será conduzida por Banca Examinadora, com base em roteiro padronizado aplicado igualmente a todas as pessoas candidatas.

10.4.2. A entrevista será realizada por videoconferência, conforme definido na convocação, por meio da plataforma Zoom (Zoom Cloud Meetings). É de responsabilidade da pessoa candidata realizar previamente a instalação do aplicativo, bem como acessar o link encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição.

10.4.3. A pessoa candidata deverá garantir condições adequadas para participação, incluindo conexão de internet estável, ambiente silencioso e equipamento com funcionamento adequado de áudio e vídeo, recomendando-se a realização de testes prévios e a utilização de meios alternativos de acesso.

10.4.4. A pessoa candidata deverá acessar a sala virtual com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos do horário agendado, sendo admitida tolerância máxima de até 05 (cinco) minutos após o horário previsto para início. Após esse período, não será permitida a entrada, sendo a pessoa candidata considerada ausente.

10.4.5. Em caso de instabilidade de conexão por parte da pessoa candidata, a banca aguardará reconexão por até 10 (dez) minutos, após o qual a entrevista poderá ser encerrada, sem direito a nova realização.

10.4.6. Durante a entrevista por videoconferência, a pessoa candidata deverá permanecer com câmera e microfone abertos, apresentar documento oficial de identificação com foto quando solicitado e estar em ambiente individual, sem auxílio de terceiros, autorizando a gravação da entrevista.

10.4.7. Em caso de instabilidade de conexão por parte da Banca Examinadora, a pessoa candidata deverá aguardar por até 10 (dez) minutos para restabelecimento da conexão, podendo ser designada nova data e horário, se necessário.

10.4.8. O não comparecimento implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Critérios de Avaliação

10.5.1. A segunda etapa terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

10.5.1. Serão avaliados:

I – Conhecimento técnico relacionado à Atenção Primária à Saúde e às Redes de Atenção e Vigilância em Saúde;

II – Capacidade de análise e resolução de situações relacionadas ao cotidiano do Apoio Institucional;

III – Habilidade de articulação e comunicação institucional;

IV – Clareza, objetividade e coerência na exposição das ideias;

V – Aderência ao perfil e às atribuições do Apoio Institucional.

10.6. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, arredondada até a primeira casa decimal.

10.7. Será considerada desclassificada a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos.

10.8. A entrevista terá como objetivo avaliar competências técnicas, analíticas e relacionais das pessoas candidatas, podendo abordar, entre outros, os seguintes temas:

I – Conceito, diretrizes e práticas do Apoio Institucional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), com ênfase na integração entre Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Vigilância em Saúde;

III – Planejamento em saúde, monitoramento de indicadores, análise de dados e uso da informação para tomada de decisão;

IV – Educação Permanente em Saúde como estratégia de qualificação dos processos de trabalho;

V – Regulação do acesso, organização de fluxos assistenciais e qualificação do cuidado;

VI – Articulação interfederativa, funcionamento das instâncias de governança regional (como Comissões Intergestores Regionais – CIR) e atuação no território;

VII – Experiências profissionais relacionadas à gestão, organização de serviços de saúde, condução de processos coletivos e implementação de mudanças;

VIII – Habilidades de comunicação, mediação de conflitos, trabalho em equipe e facilitação de espaços coletivos.

§1º Para fins de preparação, recomenda-se a consulta aos seguintes referenciais normativos e técnicos, não se limitando a estes:

- a) Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), vigente;
- b) Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);
- c) Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- d) Ministério da Saúde. Publicações institucionais sobre Apoio Institucional no SUS;
- e) Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). Publicações sobre Redes de Atenção à Saúde;
- f) Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES). Plano Estadual de Saúde vigente;
- g) Ministério da Saúde. Documentos e sistemas oficiais relacionados ao monitoramento de indicadores em saúde (e.g., SISAB, e-Gestor AB, Paineis de Indicadores).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A pontuação final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma da pontuação obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa, podendo variar de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

11.2. O Resultado Final será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, em ordem decrescente de pontuação, por Região de Saúde.

11.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na segunda etapa;
- II – Maior pontuação no item B do Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Experiência (Anexo I);
- III – Maior pontuação no item D do Anexo I;
- IV – Maior pontuação no item A do Anexo I;
- V – Maior pontuação no item C do Anexo I;
- VI – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 11.3, poderá ser solicitada às pessoas candidatas empatadas a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário de nascimento, exclusivamente para fins de desempate.

§1º A não apresentação do documento no prazo estabelecido implicará a consideração do horário 23h59min59s como horário de nascimento para fins de desempate.

11.5. Todas as pessoas candidatas classificadas no Resultado Final serão consideradas aprovadas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

11.6. A convocação para formalização da adesão observará a necessidade do Programa, a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade deste Edital.

11.7. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram direito subjetivo à convocação, ficando esta condicionada à necessidade do Programa e à disponibilidade orçamentária.

11.8. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas compõem o cadastro de reserva, podendo ser convocadas durante o prazo de validade deste Edital, conforme a necessidade do Programa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra a validação das inscrições, o resultado preliminar da Primeira Etapa e o Resultado Final Preliminar.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo A, **exclusivamente** por meio do procedimento publicado no endereço eletrônico oficial do ICEPI: icepi.editaisapoioinstitucional@saude.es.gov.br.

12.3. Será admitido 01 (um) recurso por pessoa candidata em cada etapa do processo seletivo, sendo considerado válido o último recurso enviado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

12.4. O recurso deverá ser fundamentado, claro e objetivo.

12.5. Recurso intempestivo ou interposto por meio diverso do previsto neste Edital será indeferido.

12.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Gestão do Processo Seletivo instituída pelo ICEPi.

12.7. Em hipótese alguma será admitido pedido de revisão do resultado do recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

13.1. A convocação das pessoas candidatas aprovadas ocorrerá conforme necessidade institucional do Programa APOIA+REDES, disponibilidade orçamentária e prazo de validade deste Edital.

13.2. A convocação e a formalização da adesão serão publicadas no endereço eletrônico oficial do ICEPi, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar as publicações.

13.3. O não comparecimento ou o não cumprimento das orientações constantes na convocação implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. O acompanhamento técnico das atividades será realizado de forma articulada pela Coordenação do Programa, em conjunto com a Gerência responsável no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, com atuação dos Supervisores Regionais, visando ao monitoramento, à orientação técnica e à qualificação do trabalho no território.

14.2. O acompanhamento das atividades compreenderá a utilização de instrumentos e estratégias definidos pela Coordenação do Programa, incluindo monitoramento de indicadores, registros das atividades desenvolvidas e realização de devolutivas periódicas.

14.3 A avaliação de desempenho dos bolsistas será realizada de forma periódica, considerando os Atributos Essenciais do Apoio Institucional, conforme disposto no Anexo H, o cumprimento das atividades pactuadas no Plano de Trabalho Individual (PTI), bem como a observância das diretrizes institucionais do Programa APOIA+REDES.

14.4 O desempenho considerado insatisfatório, bem como o descumprimento das atribuições previstas neste Edital, no PTI ou nas normativas do Programa, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, incluindo o desligamento do bolsista, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. DA BOLSA

15.1. O(A) Apoiador(a) Institucional selecionado(a) fará jus à Bolsa de Formação no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

15.2. A bolsa será concedida no âmbito do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação vigente, não configurando vínculo empregatício, contraprestação de serviços ou relação de trabalho de qualquer natureza.

15.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades previstas, à entrega dos relatórios mensais e à regularidade documental do(a) bolsista.

15.4. A vigência da bolsa estará vinculada à duração do APOIA+REDES.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

16.3. O Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados e resultados serão publicados no endereço eletrônico oficial do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, disponível em: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

16.4. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar regularmente as publicações e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico indicado no item anterior.

16.5. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico icepi.editaisapoioinstitucional@saude.es.gov.br, devendo constar o número do Edital no campo “Assunto”.

16.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES.

16.7. Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

Vitória, 20 de abril de 2026

Erico Sangiorgio

Diretor-Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
22/04/2026 a 02/05/2026	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
21/05/2026 a 22/05/2026	Reabertura das inscrições
29/05/2026	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da Primeira Etapa
02/06/2026 a 03/06/2026	Recurso quanto à Validação das Inscrições
12/06/2026	Resultado Final da Primeira Etapa após recursos e convocação para a Segunda Etapa
17/06/2026 a 19/06/2026 22/06/2026 a 24/06/2026	Segunda Etapa - Entrevista estruturada
08/07/2026	Resultado Final e Convocação para Formalização da Adesão

ANEXO B

EDITAL ICEPI/SESA Nº 030/2026

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE SAÚDE

Região de Saúde*	Nº de vagas	Municípios da Região	Grupos de municípios de atuação do(a) apoiador(a)**
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus (Norte)	04+CR	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão.	Equipe Norte A - Ecoporanga, Mucurici, Montanha, Ponto Belo, Pinheiros
			Equipe Norte B - Pedro Canário, Conceição da Barra, São Mateus, Jaguaré
			Equipe Norte C - Boa Esperança, Nova Venécia, Vila Pavão, Barra de São Francisco, Água Doce do Norte
Superintendência Regional de Saúde de Colatina (Central)	02+CR	Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério.	Equipe Central A - Mantenópolis, Alto Rio Novo, Água Branca, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério.
			Equipe Central B - Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, São Roque do Canaã.
			Equipe Central C - Sooretama, Linhares, Rio Bananal, Marilândia.

Superintendência Regional de Saúde de Vitória (Metropolitana)	08+CR	Afonso Cláudio, Aracruz, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, João Neiva, Ibatiba, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória.	Equipe Metropolitana A - Aracruz, João Neiva, Ibirapu, Fundão, Serra, Vitória.
			Equipe Metropolitana B - Cariacica, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Itarana, Itaguaçu.
			Equipe Metropolitana C - Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Brejetuba, Ibatiba.
			Equipe Metropolitana D - Vila Velha, Viana, Guarapari, Marechal Floriano, Domingos Martins.
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (Sul)	06+CR	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta.	Equipe Sul A - Iúna, Irupi, Muniz Freire, Ibitirama, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí.
			Equipe Sul B - Alegre, Jerônimo Monteiro, São José do Calçado, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Mimoso do Sul.
			Equipe Sul C - Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui.
			Equipe Sul D - Anchieta, Iconha, Piúma, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Marataízes, Presidente Kennedy.
TOTAL	20+CR		

*A região de Saúde de atuação é escolhida no momento da inscrição pela pessoa candidata e, para fins deste edital, as Regiões de Saúde aqui citadas, serão equivalentes às Regiões das Superintendências Regionais de Saúde, a saber: Norte, Central, Metropolitana e Sul.

** Os grupos de municípios disponíveis para atuação direta das equipes estão apresentados neste quadro, a título informativo. Ressalta-se, contudo, que o(a) apoiador(a) deverá manter disponibilidade para atuação em toda a região escolhida no momento da inscrição, conforme as necessidades da equipe e/ou do Programa.

ANEXO C

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

NEGRA

Eu, _____, nacionalidade
_____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e
_____ (conforme registro civil, se
constar), estado civil _____, residente e
domiciliado(a) à
_____, CEP _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor
_____-____ (emissor e UF), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital ICEPi/SESA nº 030/2026, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, que me autodeclaro:

- () Preto(a)
- () Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração será considerada válida exclusivamente para este certame e que a prestação de informação falsa caracteriza falsidade ideológica, sujeitando-me às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

declaração. (Local), __de _____de _____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO D

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

Eu, _____(nome completo), _____(estado civil), portador do RG nº _____, _____(Emissor/UF) e CPF nº _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, declaro para fins de comprovação de pertencimento étnico e para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 030/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que SOU INDÍGENA da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena __, no município de _____, no Estado de_____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio: _____
(endereço completo com CEP).

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

(Local), __de _____de _____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO E

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (conforme registro civil, se constar), estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expeditor _____ - ____ (emissor e UF), inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital ICEPi/SESA nº 030/2026, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada do laudo médico exigido no Edital e de que a prestação de informação falsa caracteriza falsidade ideológica, sujeitando-me às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local), __de _____de _____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO F

EDITAL ICEPI/SESA Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e convocado(a) por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital ICEPI/SESA nº 030/2026, para atuar como Apoiador(a) Institucional na Região de Saúde _____, com adesão prevista em __/__/__, DECLARO que:

I – possuo disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime diurno, conforme exigido pelo Programa;

II – não possuo vínculos empregatícios, públicos ou privados, que comprometam ou conflitem com o cumprimento da carga horária estabelecida e com as atribuições previstas no Programa;

III – comunicarei imediatamente à Coordenação do Programa qualquer situação superveniente que venha a impedir o cumprimento integral da carga horária ou das atividades previstas.

Declaro estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento da adesão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local), __de _____de _____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO G

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

ATRIBUIÇÕES DO (A) APOIADOR (A) INSTITUCIONAL

As atividades do(a) Apoiador(a) Institucional serão desenvolvidas com base em metodologias de apoio técnico territorial, educação permanente em saúde e uso qualificado da informação, orientadas à qualificação da gestão, da governança e da organização das Redes de Atenção à Saúde, em articulação com o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi e com as Superintendências Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES.

I – atuar na lógica da Educação Permanente em Saúde, promovendo espaços de diálogo, aprendizagem em serviço e análise dos processos de trabalho, articulados às necessidades do território;

II – prestar apoio técnico aos gestores e equipes municipais na qualificação da Atenção Primária à Saúde e na integração com a Vigilância em Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada, fortalecendo a coordenação do cuidado;

III – fomentar e apoiar a organização das Redes de Atenção e Vigilância em Saúde no território, contribuindo para a integração entre serviços, equipes e níveis de atenção;

IV – apoiar a análise, o monitoramento e a utilização de indicadores e informações em saúde, contribuindo para a construção de diagnósticos territoriais e para o acompanhamento do desempenho das redes;

V – realizar devolutivas territoriais periódicas, estruturadas em ciclos de análise de indicadores, diagnóstico situacional e discussão com gestores e equipes, promovendo espaços coletivos de aprendizagem, pactuação de estratégias e acompanhamento contínuo das ações;

VI – apoiar a qualificação dos trabalhadores e a organização dos processos de regulação e gestão do acesso à atenção ambulatorial especializada;

VII – apoiar processos de planejamento em saúde nos municípios e regiões, incluindo a elaboração, revisão e acompanhamento de instrumentos de gestão, com base em diagnósticos e evidências;

VIII – colaborar na implantação e utilização de sistemas de informação, painéis, observatórios e ferramentas de monitoramento, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, da SESA/ES e do ICEPi;

IX – articular-se com supervisores regionais, equipe central do Programa, ICEPi, Superintendências Regionais de Saúde da SESA ES e instâncias de governança interfederativa, contribuindo para o fortalecimento da coordenação regional das ações de saúde;

X – participar de reuniões técnicas, agendas estratégicas e espaços de pactuação regional, conforme orientações da coordenação e supervisão do Programa;

XI – desenvolver e executar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual – PTI, em consonância com as diretrizes do Programa, realizando o monitoramento das ações, a produção de registros e relatórios técnicos e a prestação de informações às Superintendências Regionais de Saúde da SESA/ES e ao ICEPi.

ANEXO H

EDITAL ICEPi/SESA Nº 030/2026

ATRIBUTOS ESSENCIAIS DO(A) APOIADOR (A) INSTITUCIONAL

Atributo	Definição
Observação e escuta	Capacidade de analisar o território a partir da observação do cotidiano e da escuta dos sujeitos, subsidiando a atuação do apoio institucional.
Porosidade	Disposição para acolher diferentes perspectivas e adaptar estratégias de atuação conforme as necessidades do território.
Capacidade de negociação	Habilidade de mediar interesses, construir acordos e apoiar a resolução de conflitos no âmbito das equipes e da gestão.
Proposição e iniciativa	Capacidade de identificar problemas e apresentar contribuições técnicas (metodologias, instrumentos e referências) pertinentes ao SUS.
Ativação de espaços coletivos	Habilidade de conduzir e apoiar espaços coletivos de discussão, planejamento e tomada de decisão.
Trabalho em equipe	Capacidade de atuar de forma colaborativa, com comunicação clara e participação na organização do processo de trabalho.

ANEXO I

EDITAL ICEPI/SESA Nº 030/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA

ITEM A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15,0 PONTOS)			
Ao atribuir pontuação no ato da inscrição, verifique se possui todos os documentos comprobatórios, conforme critérios do Edital.			
ITEM		Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
A.1	Pós-Doutorado ou Doutorado ou Mestrado na área da Saúde (qualquer título tem valor de 3,0 pontos, somatório de até 02 para a pontuação máxima)	3	6
A.2	Residência em Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Saúde Pública ou Saúde Coletiva .	2	2
A.3	Especialização nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, Políticas Públicas, Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Educação em Saúde, Regulação em Saúde ou Vigilância em Saúde; (cada título tem o valor de 1,0 ponto, sendo o máximo de 4,0 pontos)	1	4
A.4	Aperfeiçoamento na área da saúde, com carga horária mínima de 180 horas, incluindo cursos voltados à Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Regulação, Educação Permanente em Saúde, monitoramento de indicadores e/ou uso de tecnologias da informação em saúde.	0,5	2

	(cada curso vale 0,5 ponto, sendo o máximo de 2,0 pontos)		
A.5	<p>Cursos com carga horária mínima de 40h nas áreas de Gestão em Saúde, SUS, Regionalização, Redes de Atenção, Educação Permanente, Planejamento, Regulação e/ou Tecnologia da Informação em Saúde. Realizados em instituições reconhecidas (ex: AVASUS, UNA-SUS, Sabiá, Fiocruz, Telessaúde Brasil Redes, CONASS, CONASEMS, Escolas de Saúde Pública e IES credenciadas). Exigência: certificado com carga horária.</p> <p>(0,2 ponto por curso, podendo somar no máximo 1,0 ponto)</p>	0,2	1
<p>ITEM B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SUS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 24,0 PONTOS)</p> <p>SOMENTE SERÃO consideradas para pontuação o tempo de atuação partir de 01/04/ 2016. Para fins de pontuação, não será admitida a contagem de períodos de experiência profissional concomitantes.</p>			
B.1	<p>Experiência em coordenação formal (com designação oficial) de projetos, programas ou equipes no âmbito do SUS, comprovada por designação em cargo/função de coordenação, incluindo responsabilidade por planejamento, acompanhamento de metas, gestão de equipe e entrega de resultados.</p> <p>(1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)</p>	1	5
B.2	<p>Atuação em função de gestão no SUS, em nível municipal, regional ou estadual, com exercício de atividades administrativas ou técnico-gerenciais, tais como: elaboração de instrumentos de planejamento (ex: planos, relatórios, programações), atuação em regulação do acesso, gestão de serviços ou coordenação de áreas técnicas.</p> <p>(1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)</p>	1	5

B.3	Experiência comprovada em Educação Permanente em Saúde, incluindo atuação como facilitador(a), apoiador(a) ou responsável por processos formativos no serviço, tais como: condução de reuniões de equipe, oficinas, cursos, rodas de aprendizagem ou outras estratégias educativas no contexto do trabalho. (0,5 ponto por semestre, sendo o máximo de 4,0 pontos)	0,5	4
B.4	Experiência na organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), incluindo atuação na definição e implantação de fluxos assistenciais, articulação entre pontos de atenção, estruturação de linhas de cuidado e organização da referência e contrarreferência entre serviços. (1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)	1	5
B.5	Experiência profissional no Sistema Único de Saúde (SUS) em atividades assistenciais, especialmente na Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde ou programas estratégicos de saúde pública. (1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)	1	5
ITEM C - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 6,0 PONTOS)			
C.1	Participação como docente em disciplinas de pós-graduação nas áreas de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Regulação e/ou Educação Permanente em Saúde (mínimo de 15h/aula ministradas por disciplina). (1,0 ponto por semestre, sendo o máximo de 4,0 pontos)	1	4

C.2	<p>Participação como docente em disciplinas de graduação nas áreas de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Regulação e/ou Educação Permanente em Saúde (mínimo de 15h/aula ministradas por disciplina).</p> <p>(0,5 ponto por semestre, sendo o máximo de 2,0 pontos)</p>	0,5	2
<p>ITEM D - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM ATIVIDADES DE APOIO INSTITUCIONAL E COORDENAÇÃO RELEVANTES NO ÂMBITO DO SUS (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS)</p>			
D.1	<p>Experiência em atividades de apoio institucional no SUS, caracterizadas pela atuação direta junto a equipes e gestores na mediação de processos de trabalho, articulação entre atores, facilitação de espaços coletivos e apoio à organização das práticas no território, não se restringindo a funções exclusivamente administrativas ou assistenciais.</p> <p>(1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)</p>	1	5

ANEXO J

EDITAL ICEPI/SESA Nº 030/2026

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação
I – Conhecimento técnico	Domínio de conceitos relacionados à Atenção Primária à Saúde, Redes de Atenção à Saúde e Vigilância em Saúde, incluindo políticas públicas e organização do SUS.	0 a 5,0
II – Análise e resolução de situações	Capacidade de analisar situações-problema e propor encaminhamentos coerentes com o escopo do Apoio Institucional.	0 a 5,0
III – Articulação e comunicação institucional	Habilidade de diálogo, mediação, articulação interfederativa e comunicação institucional.	0 a 4,0
IV – Clareza e coerência na exposição	Organização das ideias, objetividade, clareza e capacidade de argumentação durante a entrevista.	0 a 3,0
V – Aderência ao perfil do Apoio Institucional	Alinhamento com as atribuições, postura profissional.	0 a 3,0
TOTAL		0 a 20,0 pontos

ANEXO L

EDITAL ICEPI/SESA Nº 030/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – PONTUAÇÃO TOTAL

ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Formação Acadêmica	15 pontos
B	Experiência Profissional no SUS	24 pontos
C	Experiência Acadêmica	06 pontos
D	Experiência Profissional Relacionada com Atividades de Apoio Institucional e Coordenação Relevantes no Âmbito do SUS	05 pontos
PRIMEIRA ETAPA - PONTUAÇÃO TOTAL		50 pontos
E	Entrevista estruturada	20 pontos
SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO TOTAL		20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL		70 pontos

OBS.: Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Títulos e Experiência deverão seguir os critérios descritos neste Edital.

TABELA DE VALORES DE BOLSA DE FORMAÇÃO

MEMBRO DE PROJETO EDUCACIONAL - ESPECIALISTA DE PROJETO EDUCACIONAL

TIPO	COD*	VALOR*	CARGA HORÁRIA
Especialista Nível I	MPE.3	5.500,00	40H

* Conforme Portaria ICEPi nº 09-R, de 08 de outubro de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 20/05/2026 14:34:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 14:34:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA ROCHA VIEIRA DE MELLO (COORDENADORA GERAL - PROGRAMA APOIA + REDES - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C5MC06>